



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COMPRE E CONCORRA NATAL 2020

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.010564/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO PARA O FUNDO DE PROMOCAO DO CATUAI PALLADIUM SHOPPING CENTER-FOZ DO IGUACU

Endereço: DAS CATARATAS Número: 3570 Complemento: ANDAR Bairro: VILA YOLANDA Município: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP:85853-000

CNPJ/MF nº: 26.664.973/0001-19

1.2 - Aderentes:

Razão Social: CONDOMINIO CATUAI PALLADIUM SHOPPING CENTER - FOZ DO IGUACU Endereço: DAS CATARATAS Número: 3570 Bairro: VILA YOLANDA Município: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP:85853-000

CNPJ/MF nº: 24.968.571/0001-82

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Foz do Iguaçu/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/11/2020 a 15/01/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/11/2020 a 11/01/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A PROMOÇÃO COMPRE E CONCORRA NATAL 2020, a ser realizada no Catuaí Palladium Shopping Center, Foz do Iguaçu/PR, é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, na modalidade assemelhada a Sorteio em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72, Portaria 41/08 do Ministério da Fazenda.

6.2 QUEM PODE PARTICIPAR

A promoção é aberta a somente a pessoa física, com idade a partir de 18 anos, ou emancipadas, capaz de praticar validamente atos da vida civil, residente e domiciliada no território nacional interessada em participar, e que cumpram o disposto no presente regulamento, no período compreendido entre às 11h de 20/11/2020 até as 22h de 11/01/2021 (horário oficial de Brasília), abrangendo o período de compras e cadastro na promoção.

6.2.1 - A participação na promoção poderá ser antecipadamente encerrada, por ter havido o término dos números da sorte disponibilizados para esta promoção, hipótese que, ocorrendo, será comunicado na plataforma de participação da promoção.

6.2.2 - Em caso de estrangeiros, é necessário realizar a participação, desde o cadastro até a validação das notas fiscais, presencialmente no Balcão de Atendimento da promoção.

6.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO

São impedidos de participar desta promoção, os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do Catuaí Palladium Shopping Center, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas e funcionários da Tacla Investimento de Bens Ltda., Alvear SPE 2 S/A, Alvear participações 1 S/S Ltda., Associação Para o Fundo de Promoção do Catuaí Palladium – Foz do Iguaçu, Condomínio Catuaí Palladium Shopping Center Foz do Iguaçu, da Palladium Foz Administradora de Shopping Centers Ltda., da Associação dos Lojistas do Catuaí Palladium Foz, Estacionamento Catuaí Palladium Ltda., MPC

Legalização de Promoção Comercial, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Catuaí Palladium Foz e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da promoção.

6.3.1 – Também não participarão desta promoção as lojas e/ou quiosques informados em Listagem DE LOJAS NÃO PARTICIPANTES disponível no Balcão de Atendimento da promoção.

6.3.2 – A verificação dos impedidos de participar será feita pela promotora durante a realização da promoção e na apuração de ganhadores, por meio de listagem de RH.

6.4 COMO PARTICIPAR

6.4.1 – A cada R\$ 200,00 (duzentos reais) gastos em compras, em qualquer uma das lojas e quiosques do Catuaí Palladium Shopping Center, Foz do Iguaçu/PR, participantes desta promoção, EXCETO nas lojas relacionadas na listagem de LOJAS NÃO PARTICIPANTES, disponível no hotsite da promoção e no Balcão de Atendimento, no período de participação (de 20/11/2020 a 11/01/2021), mediante cadastro dos cupons fiscais, o participante terá direito a 01 (um) Número da Sorte para concorrer aos prêmios no sorteio a ser realizado de acordo com o resultado da extração da Loteria Federal.

6.4.2 – Os participantes desta promoção deverão guardar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados nesta promoção para apresentar ao Shopping, caso seja solicitado, sob pena de desclassificação.

6.4.3 – Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aderem aos referidos termos.

6.4.4 – O interessado em participar da promoção que não concordar e não aderir aos termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar da presente promoção.

6.4.5 – O interessado em participar da promoção poderá optar por participar dela através das seguintes opções de cadastro, à escolha do participante, pelo WEBSITE www.catuaipalladium.com.br ou cadastrando as suas notas e cupons fiscais por meio do Aplicativo PRIZOR, disponível gratuitamente para smartphones e tablets com sistema Android igual ou superior a KitKat 4.4-4.4.4 ou IOS igual ou superior a 11, até às 22h do dia 11/01/2021, desde que observadas as condições abaixo descritas.

6.4.6 – Clientes que efetuarem o cadastro na promoção por meio do Aplicativo PODI terão direito a NÚMERO DA SORTE EM DOBRO, no período de participação compreendido entre 20/11/2020 até as 22h de 11/01/2021, nos termos deste Regulamento.

6.4.7 – O acesso à internet é necessário para realização da participação na promoção, pelos meios descritos no subitem 6.4.5 supra, e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão do aparelho utilizado para acessar a internet e da disponibilidade momentânea da rede. A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos aqui descritos.

6.4.8 – O consumidor deverá cadastrar suas notas fiscais de compras através da leitura de um QR Code. Caso a nota/cupom fiscal não possua QR Code, o consumidor alternativamente deverá enviar/fazer o upload uma foto legível de cada comprovante fiscal de compra, que permita a identificação, em especial, do CNPJ do estabelecimento participante emitente, endereço, a data de emissão (data da compra), número do cupom fiscal e o valor total da compra.

6.4.9 A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (cupons fiscais, notas fiscais ou RPS – recibo de prestação de serviços), no site www.catuaipalladium.com.br ou via Aplicativo Prizor dentro do período de participação da promoção.

6.5 – INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO ESCOLHIDA

6.5.1 Para fins de participação, as vias originais dos comprovantes fiscais de compras deverão ser cadastradas 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF (Brasileiro) ou DNI (Argentino) ou CIC (Paraguai) ou outro documento estrangeiro, nome completo, número do celular, data de nascimento, endereço completo e e-mail informados pelo consumidor, brasileiro ou estrangeiro residentes no Brasil, sendo certo que somente serão válidos os comprovantes e números da sorte emitidos pelo Shopping, que é a promotora da Promoção, que preencham todas as condições da promoção e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

6.5.2 – Caso, por qualquer razão, alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente o site www.catuaipalladium.com.br ou o Aplicativo Prizor no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção, sendo certo que a participação será efetivada somente a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação do seu cadastro e validação dos comprovantes de compra.

6.5.3 – É imprescindível que os consumidores participantes forneçam dados corretos, completos e verídicos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios. Assim, o Shopping não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitado de realizar a entrega dos prêmios.

6.5.4 – Finalizado o cadastro, deverá fazer o upload das fotos dos comprovantes fiscais de compras realizadas no período da promoção, aguardando seu completo envio e confirmação.

6.5.5 – Os arquivos dos comprovantes fiscais de compras deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos, em especial do seu emissor, data de emissão, descrição dos produtos adquiridos e valor, sob pena de invalidação deles.

6.5.6 – Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o número de celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal ou no caso de DNI (Argentino) ou CIC (Paraguai) ou outro documento estrangeiro, mediante a apresentação do respectivo documento.

6.5.7 – Para concluir o cadastro, será requerido ao consumidor, ainda, que aceite todos os termos do presente Regulamento.

6.5.8 – A ausência do aceite aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no conseqüente recebimento do Número da Sorte para concorrer no sorteio. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.

6.5.9 – Concluído o cadastro pessoal, bem como dos comprovantes fiscais de compras na promoção, será gerada pelo sistema, após conferência, em especial, dos comprovantes fiscais de compra cadastrados, a quantidade de Números da Sorte a que fizer jus o consumidor para concorrer no respectivo sorteio do período de participação, a ser realizado de acordo com a Extração da Loteria Federal, nos termos deste Regulamento.

6.5.10 – Caso algum comprovante fiscal de compras esteja ilegível ou não seja aceito, o consumidor precisará retificá-lo durante o período de vigência da promoção, sob pena de ser o referido comprovante desconsiderado, podendo acarretar a não geração de Número da Sorte, caso não seja alcançado o valor exigido para participação. É de inteira responsabilidade do consumidor acompanhar o status de validação de notas fiscais por ele enviadas.

6.5.11 – Ocorrendo qualquer dificuldade no momento do cadastro nesta promoção, como, por exemplo, comprovantes de compras cadastrados não aceitos pelo sistema da promoção, o consumidor deverá entrar em contato com o Shopping, para saber o motivo da recusa.

6.5.12 – Após às 22h do dia 11/01/2021, toda e qualquer nota fiscal recusada pelo sistema da promoção não dará direito a número da sorte para participar da promoção e não poderá ser submetido para avaliação novamente.

6.5.13 – Somente serão válidos para participar da promoção notas e/ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas do CATUAÍ PALLADIUM SHOPPING CENTER, FOZ DO IGUAÇU/PR, que possibilitarem a verificação de sua autenticidade. Com relação as compras realizadas na Zona Franca/ DUTY FREE, serão válidos para participar desta promoção apenas os comprovantes de compras realizadas em moeda corrente nacional.

6.5.14 – Nota e/ou cupom fiscal de compras com valor inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) poderá ser somada até completar a quantia necessária para ser trocada por Número da Sorte, sendo que eventual saldo remanescente poderá ser armazenado no sistema da promoção, para ser somado a outro comprovante de compras, em futuras trocas, dentro do período de participação.

6.5.15 – O saldo remanescente acumulado não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Não será admitida, também, por força de legislação fiscal, “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes

no ato da compra.

6.5.16 – Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro, tampouco a troca da(s) nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) por Número da Sorte, em nome do participante da promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota fiscal e/ou cupom fiscal.

6.5.17 – Serão aceitos, para fins de participação nesta promoção, apenas os comprovantes fiscais de compras contendo o CPF (Brasileiro) e, no caso dos estrangeiros, sem qualquer identificação de número de identidade do participante, visto que não é possível incluir número de documento estrangeiro nos comprovantes fiscais. Não serão aceitos comprovantes com outro CPF. Não serão aceitos comprovantes contendo CNPJ.

6.5.18 – Quanto às lojas e quiosques participantes, que por força de legislação tributária, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, deverão fornecer um recibo como comprovação de compra, com data especificada, dentro do período de participação, a ser cadastrada pelo participante, a fim de que este possa ter direito aos Números da Sorte nessa promoção. Caso o cliente tente realizar a leitura deste tipo de documento citado de forma digital (via Aplicativo Prizor ou Site do Shopping), por não se tratar de um cupom ou nota fiscal, o software o considerará inválido, havendo a necessidade do cliente se locomover pessoalmente até o Balcão de Atendimento, a fim de ser atendido presencialmente para que a equipe possa avaliar e considerar válido ou não o documento de compra apresentado.

6.5.19 – Não serão considerados válidos, para fins de participação nessa promoção, comprovantes fiscais de compras emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; comprovantes fiscais de compras relativos à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários, jogos eletrônicos, câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; comprovantes fiscais de compras emitidas em nome de pessoa jurídica; comprovantes de cinemas, de estacionamentos e de ingressos de shows, espetáculos, etc, adquiridos no Disk Ingressos; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; comprovantes fiscais de compra realizadas via internet ou telefone, ainda que haja loja física no Shopping, onde as compras efetuadas possa ser, eventualmente, retiradas; comprovantes fiscais de compras referentes à garantia estendida; a aquisição de vales-viagem, cartões presentes ou similares; contratos de compra e venda de pacotes de viagem sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.5.20 – Para fins do item anterior, não serão computadas para atribuição de números da sorte as compras de medicamentos bem como de fórmulas infantis para lactentes; fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco; mamadeiras, bicos, chupetas e protetores de mamilo (Artigo 4º da Lei nº 11.265/06, e nas Resoluções da Anvisa RDC nº 221 e 222, de 05/08/2002) realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes, supermercados e quiosques, não serão válidos os comprovantes fiscais de compras de bebidas alcólicas, independentemente do seu teor alcóólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, acima citado.

6.5.21 – E, ainda, não serão aceitos os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas e ou quiosques relacionados na LISTAGEM DE LOJAS NÃO PARTICIPANTES ou que não contenham endereço no Shopping.

6.5.22 – Serão aceitos, no máximo, 02 (dois) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelo mesmo estabelecimento do Catuaí Palladium Shopping Center, Foz do Iguaçu/PR e para a mesma pessoa. Os demais comprovantes emitidos nestas mesmas condições serão verificados pelo Shopping, e em caso de confirmação de alguma irregularidade, serão simplesmente desconsiderados e invalidados, mediante a aposição de carimbo, para o fim de participação nesta promoção.

6.5.23 – Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 03 (três) notas e/ou cupons fiscais de compras emitidos para a mesma pessoa pela mesma loja ou quiosque participante, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, comprovantes de consumo emitidos pelos fast foods ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não emitidas na mesma data, o Shopping se reserva ao direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os números da sorte correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma

irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

6.5.24 – A qualquer participante, inclusive aos ganhadores, poderá ser solicitada a entrega do comprovante de compra original cadastrado. A não apresentação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do efetivo contato da promotora acarretará a perda do direito ao prêmio e no cancelamento da participação, situação em que será utilizada a REGRA DE APROXIMAÇÃO descrita no item SORTEIO deste regulamento, para identificação do novo ganhador.

6.5.25 – A verificação pela Promotora da correta participação de um concorrente poderá ser realizada a qualquer momento durante a promoção, inclusive no que se refere às provas de compra. As participações indicativas de fraude serão desclassificadas.

6.5.26 – Qualquer tentativa de fraude ensejará na exclusão automática do participante da promoção, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

6.5.27 – É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados para fins de participação a partir do momento em que o participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.

Para concluir seu cadastro e poder ter direito ao Número da Sorte, será requerido ao interessado em participar que aceite os termos do presente Regulamento, de forma que para participar autorize expressamente, de forma livre, informada e inequívoca, a (i) utilizar os seus dados pessoais, para que a Promotora possa: usá-los para executar esta promoção, mediante formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controle da distribuição dos cupons de participação; prestação de contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME; compartilhamento com empresas contratadas pelo Shopping para executar a promoção; envio de informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, via e-mail, SMS ou WhatsApp; (ii) mantê-los no banco de dados do Shopping, com a finalidade específica de facilitar seu cadastro em promoções futuras a serem realizadas pelo Shopping; e (iii) enviar-lhe pesquisas de satisfação, divulgação de produtos e serviços oferecidos pelo Shopping, ações promocionais futuras e para a divulgação de ofertas, produtos, serviços e/ou recomendações personalizadas, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp.

6.7.27.1 – A ausência do aceite aos termos deste Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente Promoção e no conseqüente não recebimento de número da sorte para concorrer na promoção. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação na promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

2

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/01/2021 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/11/2020 11:00 a 11/01/2021 22:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/01/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV. DAS CATARATAS NÚMERO: 3570 BAIRRO: Vila Yolanda

MUNICÍPIO: Foz do Iguaçu UF: PR CEP: 85853-000

LOCAL DA APURAÇÃO: sede da empresa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	Vales-compra sem função saque, para uso nas lojas do Shopping Catuai Palladium participantes da promoção	1.500,00	15.000,00	0	1	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	15.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 – DA ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

11.2 – Será emitida para distribuição em todo o período de participação desta promoção, 2 (duas) séries, composta por 100.000 (cem mil) de números da sorte, compreendidos de 00.000 a 99.999.

11.3 – A cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em compras, o participante terá direito a 01 (um) número da sorte, cumpridas as regras de participação.

11.4 – Os números da sorte serão distribuídos de acordo com a realização dos cadastros no site www.catuaipalladium.com.br e no Aplicativo Prizor, de forma concomitante, equitativa e aleatória, entre todos os participantes, nos termos deste Regulamento.

11.5 – Caso a série prevista para o sorteio desta promoção seja utilizada antes do término do período de participação estabelecido para sua distribuição, o consumidor será informado desta condição, pelo e-mail cadastrado e a participação na promoção será encerrada.

11.6 – O Número da Sorte que será entregue aos participantes será composto por 6 (seis) dígitos, sendo 01 dígito relativo ao número da série e 05 dígitos relativos ao número da sorte da respectiva série, conforme o exemplo a seguir:

11.6.1 – Exemplo de número da sorte entregue ao participante, para concorrer aos prêmios: 1 5 4 5 8 1

11.7 – SORTEIO

11.8 – Será realizado 01 (um) único sorteio nesta promoção, com base no resultado da extração da Loteria Federal do Brasil no dia 13/01/2021, de acordo com o definido no inciso II do art. 2º da Portaria MF nº 41/2008.

11.9 – Para a obtenção dos números de ordem apurados que identificarão os 10 (dez) participantes ganhadores das 2 (duas) séries de 100.000 números cada uma, emitidas para o sorteio desta promoção, serão utilizados:

11.10 – Para a obtenção dos potenciais ganhadores do sorteio, será identificado o Número de Ordem Base por meio da combinação dos algarismos das UNIDADES SIMPLES dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo a seguir:

11.10.1 – Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio: 7 0. 5 3 7

2º prêmio: 5 3. 1 7 3

3º prêmio: 5 4. 2 0 1

4º prêmio: 2 7. 1 0 2

5º prêmio: 6 5. 9 6 6

11.10.2 – Neste exemplo, o número de ordem apurado foi: 73.126.

11.11 – Desta forma, será considerado o primeiro ganhador, o portador do Número de Ordem Base 73.126 identificado nos termos supraprevistos. Já os outros 9 (nove) ganhadores, serão os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos Números de Ordem imediatamente superiores ao Número de Ordem Base, respectivamente.

11.12 – A título exemplificativo, considerando-se que o número 73.126 tenha sido identificado como Número da Sorte Base, de acordo com as regras ora estabelecidas, os 09 (nove) potenciais ganhadores do sorteio serão os portadores dos Números da Sorte 73.127, 73.128, 73.129, 73.130, 73.131, 73.132, 73.133, 73.134, 73.135.

11.13 - Caso o Número de Ordem Base Contemplado ou qualquer outro não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer consumidor participante, será aplicada a seguinte regra:

11.14 – REGRA DE APROXIMAÇÃO: Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do Número de Ordem distribuído imediatamente superior de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído imediatamente inferior de forma decrescente, até que se identifique todos os potenciais ganhadores dos 10 (dez) prêmios.

11.15 – Para determinação do número da Série ganhadora, será utilizado o algarismo da dezena simples do 3º prêmio da extração da Loteria Federal. No exemplo do 1º ao 5º prêmio acima, a série vencedora será a série “0”.

11.16 – Caso a série ganhadora não tenha distribuído nenhum número, o número apurado será considerado para a série imediatamente superior e, na falta desta, a série imediatamente inferior.

11.17 – Se porventura o número da série apurada não estiver contido na faixa numérica das 2 séries distribuídas nesta promoção, o número da série contemplada será o resultado desse número subtraído de 2, quantas vezes for preciso, até que se encontre uma série válida, por exemplo: número de ordem 73.126 pertencente a série 5, que é uma série que não existe nesta promoção, será considerado ganhador o número 73.126 pertencente a série 1 ($5 - 2 = 3$; $3 - 2 = 1$).

11.18 – Na eventualidade de não ser realizada a extração da Loteria Federal de quaisquer das datas previstas neste

regulamento, será considerada, como substituta, a primeira extração da Loteria Federal posterior que vier a ocorrer.

11.19 – A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SPCP, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

11.20 – VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

11.21 – Os 10 (dez) participantes selecionados no sorteio serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pelo Shopping e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.

11.22 – Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas neste regulamento, em especial a correta informação de seus dados cadastrais e a comprovação de compra cadastrada na promoção, quando solicitado. Os contemplados deverão atender a todos os requisitos acima e ao regulamento completo da promoção para receber seu prêmio.

11.23 – Os titulares dos Números da Sorte contemplados serão contatados, logo após a data de sua identificação, por telefone e/ou e-mail por meio dos dados constantes do cadastro na promoção e deverão ser comunicados sobre a obrigatoriedade de fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade, como CPF (Brasileiro) ou DNI (Argentino) ou CIC (Paraguaio) ou outro documento de estrangeiro, além de comprovante de endereço no Brasil, via e-mail, e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas no Regulamento, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

11.24 – O consumidor selecionado poderá perder o direito ao prêmio se deixar de apresentar a promotora todas as Notas/Cupons Fiscais originais cadastradas sob seu CPF (Brasileiro) ou DNI (Argentino) ou CIC (Paraguaio) ou outro documento de estrangeiro durante o período da Promoção, no prazo acima, inclusive aquelas relacionadas ao Número da Sorte contemplado/premiação, não sendo aceitos quaisquer tipos de justificativas e ou alegações de extravio, para a não apresentação das Notas/Cupons Fiscais originais cadastrados.

11.25 – A simples apresentação do cupom/nota fiscal não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

11.26 – As informações contidas nos documentos apresentados pelos participantes selecionados serão avaliadas de acordo com as informações preenchidas no ato do cadastro que definem os pressupostos de participação nesta promoção.

11.27 – Concluída a análise dos documentos encaminhados à promotora, caso o consumidor não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos, ele será desclassificado e outro participante passará pelo procedimento de validação, aplicando-se a regra de aproximação deste Regulamento.

11.28 – É responsabilidade dos consumidores a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que o Shopping não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelos consumidores.

11.29 – Após a validação dos ganhadores será elaborada a respectiva Ata de Sorteio que será entregue à SECAP/ME, quando da prestação de contas.

11.30 – Os ganhadores, titulares dos Números da Sorte apurados válidos, nos termos deste Regulamento, serão comunicados sobre a sua contemplação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o sorteio por e-mail, telefonema e/ou telegrama.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 – Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, participantes da promoção, na qualidade de consumidor, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela Promotora em face do infrator.

12.2 – A Promotora se reserva ao direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições deste Regulamento, sendo desclassificado da promoção a qualquer momento, e sem qualquer direito aos prêmios a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: (i) com mais de um número de inscrição no CPF (Brasileiro) ou DNI (Argentino) ou CIC (Paraguaio) ou outro documento de estrangeiro e/ou número de inscrição incompatível com o do consumidor participante cadastrado na promoção; (ii) com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; (iii) mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais

de uma vez; (iv) com upload (envio) no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas participantes; (v) em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; e (vi) em que haja a utilização de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos ou serviços pelo participante, na qualidade de consumidor, nas lojas/quiosques deste Shopping.

12.3 – Na hipótese de cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez pelo mesmo consumidor participante ou por participantes distintos, todos estes serão desclassificados da promoção, sem qualquer direito à participação na promoção e/ou ao prêmio.

12.4 – Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta promoção (i) as participações em que não houver a apresentação do comprovante original de compra cadastrado no hotsite da campanha ou Aplicativo Prizor, quando solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do efetivo contato feito pela empresa promotora; (ii) as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento e (iii) aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação.

12.5 – É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor participante.

12.6 – Da mesma forma, o participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, como: (i) vários participantes que informem no ato do cadastro um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; (ii) qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial; (iii) cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; (iv) qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter Números da Sorte distribuídos nesta promoção.

12.7 – Havendo desclassificação antes do sorteio ou durante o período de identificação e validação do potencial ganhador, o participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a REGRA DE APROXIMAÇÃO, quando for o caso.

12.8 – Caso a desclassificação ocorra após a divulgação do nome do ganhador, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelo Shopping ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação dos nomes dos ganhadores e respectivos Números da Sorte será feita nas redes sociais do Shopping e no site www.catuaipalladium.com.br, em até 05 (cinco) dias úteis após o respectivo sorteio, permanecendo por mais 30 (trinta) dias no site.

13.1 – Os ganhadores validados serão comunicados sobre a sua contemplação após sua identificação e validação, por telefone, SMS/WhatsApp e/ou e-mail conforme os dados constantes do cadastro.

13.2 – A divulgação desta promoção será feita por meio de mídias sociais e site do Shopping, televisão, rádio, painel outdoor, jornal, portais de notícias, web em geral.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 – AQUISIÇÃO E EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS

14.2 – A comprovação de propriedade da premiação a ser distribuída nesta promoção será feita conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, em até 08 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio de ganhador, por meio Declaração de Prêmio Próprio, que ficará à disposição da SECAP/ME, na sede da Promotora, para eventual fiscalização e serão apresentadas, no momento oportuno, em sede de Prestação de Contas.

14.2.1 – Não haverá exibição dos prêmios dada a sua natureza.

14.3 – ENTREGA DOS PRÊMIOS

14.4 – Os prêmios serão entregues aos ganhadores, sem nenhum ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do respectivo sorteio de ganhador, no Shopping Catuai Palladium, devendo cada ganhador, no ato do recebimento do prêmio assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e apresentar os seus documentos de Identidade.

14.5 - Os vales-compra poderão ser utilizados no prazo de até 180 (dias) dias.

14.6 – A responsabilidade da Promotora em relação aos ganhadores desta promoção cessará com a efetiva entrega da premiação, de modo que todos e quaisquer riscos envolvidos na utilização ou destino do prêmio a que fez jus, será de exclusiva responsabilidade do ganhador.

14.7 – IMPOSTO DE RENDA

14.8 – Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor de mercado dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÕES

15.2 – Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita os termos do presente Regulamento, bem como, autoriza o uso dos seus dados pessoais na forma descrita no subitem 6.5.27 deste Regulamento.

15.3 – A Promotora assume, neste momento, o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo a confidencialidade sobre tais informações, nos termos legais e através de meios técnicos razoáveis, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei, no presente Regulamento e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

15.4 – Desta forma, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema de bancos de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, pela assessoria jurídica, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, no que se refere à legislação que regulamenta o tema.

15.5 – Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitado os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), sempre com o fim de execução e operacionalização desta promoção, além de compromisso de confidencialidade e preservação de privacidade, em conformidade com este Regulamento.

15.5 – Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais, por todo o prazo prescricional aplicável para fim de cumprimento de eventuais obrigações legais envolvendo a promoção, nos termos da legislação aplicável. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, exceto os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação legal ou regulatória.

15.6 – As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que: (i) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (ii) passarem a ser de domínio público após a sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (iii) devam ser reveladas em razão de ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes.

15.7 – Em conformidade com as diretrizes legais aplicáveis e ressalvada a necessidade de manutenção de dados para fins de cumprimento de obrigação legal (vide subitem 15.5 acima), a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para o uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do subitem 6.5.27 deste Regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail dados@catuaipalladium.com.br a cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

15.8 – No que se refere à manutenção de dados pessoais no banco de dados para fins de facilitar cadastros em futuras promoções, o participante poderá revogar esta autorização, encaminhando e-mail de solicitação de exclusão para dados@catuaipalladium.com.br, sendo que a Promotora terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar resposta formal à solicitação encaminhada pelo participante. Da mesma maneira, os participantes poderão revogar a autorização para recebimento de e-mails marketing, SMS, contato via telefone e/ou WhatsApp de informações sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços da Promotora, do Shopping e lojas aderentes, remetendo solicitação para dados@catuaipalladium.com.br ou, ainda, no caso de e-mail marketing, assinalando a opção “cancelar recebimento” ou similar, que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

15.9 – Ainda, a Promotora permitirá que os participantes atualizem seus dados cadastrais antes do sorteio, como endereço, telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral, bastando remeter solicitação para dados@catuaipalladium.com.br (importa destacar que será permitida a mera correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra).

15.10 – Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de 03 (três) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstos neste Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto nos subitens 15.5 acima e 15.11 abaixo.

15.11 – A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da promoção ou por eventual prazo maior, caso necessário segundo a legislação; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SECAP/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.12 – O ganhador da promoção autoriza, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio, a utilização gratuita, pela Promotora, de seus direitos de imagem (incluindo seu nome, imagem e som de voz), em qualquer um dos meios de divulgação escolhidos pela Promotora, para divulgação desta promoção pelo período de 01 (um) ano, contados da data da apuração do ganhador.

15.13 – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

15.14 – A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus para os ganhadores.

15.15 – Todas as empresas aderentes a esta promoção são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei nº 5.768/71.

15.16 – Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação constantes neste Regulamento, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

15.17 – É obrigatório que os participantes desta promoção informem no ato do cadastro os seus dados pessoais válidos e atualizados, como nome, número de (RG) e do CPF (Brasileiro) ou DNI (Argentino) ou CIC (Paraguaio) ou

outro documento de estrangeiro, telefone, endereço e e-mail, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de ganhador e consequente entrega de prêmio.

15.18 – Assim sendo, a Promotora não poderá ser responsabilizada, quando em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitada de validar a contemplação e/ou realizar a entrega da premiação.

15.19 – Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, a Promotora não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por situações não inteiramente sujeitos ao seu controle, como, por exemplo, inscrições/conteúdos perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, incorretos, imprecisos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados para efeito desta promoção, bem como, por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, falha de software e hardware (“bugs”), queda de energia, ou em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, não sendo devida qualquer indenização aos participantes, sendo certo, ainda, que tão logo a situação seja normalizada, a promoção terá prosseguimento.

15.20 – Do mesmo modo, a Promotora não poderá se responsabilizar por quaisquer problemas técnicos comuns em ambiente de internet ou mau funcionamento, de responsabilidade do participante, decorrentes de conexão, que possam prejudicar temporariamente o acesso ao site desta promoção, incluindo, mas não limitadas às seguintes ocorrências que sejam resultantes de: (a) falhas em equipamentos do participante, de energia ou transmissão; (b) erros de hardware ou software de propriedade do participante; defeito ou falha do computador, celular, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico, equipamento sem fio ou conexão à internet ou outros problemas decorrentes do acesso à internet do participante; (c) erro ou limitação por parte dos provedores de serviços de internet do participante, erro na transmissão das informações; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; congestionamento da rede, internet e/ou serviços web ligados ao site da promoção; intervenções não autorizadas sejam essas humanas ou não, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude; (d) problemas técnicos fora do controle da Promotora ou de impossibilidade imediata de correção; (e) utilização de software desatualizados ou descontinuados.

15.21 – Caso, por qualquer razão, alheia ao controle da Promotora, haja interrupção no cadastramento do participante, de maneira que não seja concluída a sua inscrição e/ou quaisquer das funcionalidades hot site, este deverá acessar novamente, no intuito de concluir seu cadastro/participação na promoção, ficando os participantes, cientes, desde já, que não lhes será devida qualquer indenização.

15.22 – O participante poderá entrar em contato pelo hot site para esclarecimentos de dúvidas.

15.23 – A participação na promoção constitui ampla e total concordância do participante ao disposto nas cláusulas deste regulamento.

15.24 – Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15.25 – A Prestação de Contas da Promoção será feita pela MPC Legalização de Promoções Comerciais, na pessoa de seu representante legal.

15.26 – O Regulamento completo desta promoção estará disponível no www.catuaipalladium.com.br.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e

antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 17/11/2020 às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HUF.STP.SJH



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COMPRE E GANHE NATAL 2020

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 02.010656/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO PARA O FUNDO DE PROMOCAO DO CATUAI PALLADIUM SHOPPING CENTER-
FOZ DO IGUACU

Endereço: DAS CATARATAS Número: 3570 Complemento: ANDAR Bairro: VILA YOLANDA Município: FOZ DO
IGUACU UF: PR CEP:85853-000

CNPJ/MF nº: 26.664.973/0001-19

1.2 - Aderentes:

Razão Social:ESTACIONAMENTOS CATUAI PALLADIUM LTDAEndereço: DAS CATARATAS Número: 3570
Bairro: VILA YOLANDA Município: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP:85853-000

CNPJ/MF nº:32.752.996/0001-88 Razão Social:CONDOMINIO CATUAI PALLADIUM SHOPPING CENTER - FOZ
DO IGUACUEndereço: DAS CATARATAS Número: 3570 Bairro: VILA YOLANDA Município: FOZ DO IGUACU UF:
PR CEP:85853-000

CNPJ/MF nº:24.968.571/0001-82 Razão Social:ALVEAR SPE 2 S/AEndereço: CELSO GARCIA CID Número: S/N
Complemento: KM 377 SOBREPISO SHOPPING CATUAI Bairro: GLEBA PALHANO
Município: LONDRINA UF: PR CEP:86050-901

CNPJ/MF nº:19.368.413/0001-51 Razão Social:ALVEAR PARTICIPACOES 1 S/S LTDAEndereço: CELSO
GARCIA CID Número: S/N Complemento: KM 377 SALA 12 Bairro: GLEBA PALHANO Município:
LONDRINA UF: PR CEP:86050-901

CNPJ/MF nº:20.531.295/0001-30

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Foz do Iguaçu/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/11/2020 a 24/12/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/11/2020 a 24/12/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - A PROMOÇÃO COMPRE E GANHE NATAL 2020, a ser realizada no Catuaí Palladium Shopping Center, Foz do Iguaçu/PR, é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, na modalidade Vale-brinde, em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72, Portaria 41/08 do Ministério da Fazenda e Nota Informativa SEI nº 11/2018/COGPS/SUFIL/Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria – SEFEL/MF.

6.2 - QUEM PODE PARTICIPAR

A promoção é aberta a somente a pessoa física, com idade a partir de 18 (dezoito) anos, ou emancipada, capaz de praticar validamente atos da vida civil, residente e domiciliada no território nacional interessada em participar, validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou DNI (Argentino) ou CIC (Paraguai) ou outro documento de estrangeiro e que cumpra o disposto no presente regulamento, no período compreendido entre às 11h de 20/11/2020 até às 18h de 24/12/2020, ou em data anterior, caso os brindes disponibilizados para esta promoção venham a se esgotar, por terem sido distribuídos antes do dia 24/12/2020.

6.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO

São impedidos de participar desta promoção, os proprietários e funcionários das lojas, espaços

comerciais e quiosques do Catuaí Palladium Shopping Center, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas e funcionários da Tacla Investimento de Bens Ltda., Alvear SPE 2 S/A, Alvear participações 1 S/S Ltda., Associação Para o Fundo de Promoção do Catuaí Palladium – Foz do Iguaçu, Condomínio Catuaí Palladium Shopping Center Foz do Iguaçu, da Palladium Foz Administradora de Shopping Centers Ltda., da Associação dos Lojistas do Catuaí Palladium Foz, MPC Legalização de Promoção Comercial, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Catuaí Palladium Foz e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da promoção.

6.3.1 - Também não terá validade para participar desta promoção as notas e/ou cupons fiscais emitidos pelas lojas e/ou quiosques constantes na LISTAGEM DE LOJAS NÃO PARTICIPANTES disponível no Balcão de Atendimento da promoção.

6.3.2 - A verificação dos impedidos de participar será feita pela promotora durante a realização da promoção.

6.4 - COMO PARTICIPAR

6.4.1 - Para participar e ganhar 1 (uma) Petisqueira Exclusiva Oxford nas cores preta, vermelha ou azul basta realizar compras no valor igual ou superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) em qualquer uma das lojas e quiosques participantes localizados no Catuaí Palladium Shopping Center, Foz do Iguaçu/PR, dentro do período de participação da promoção, e utilizar o Aplicativo Prizor, amplamente divulgado nas peças de comunicação da campanha, onde deverá se cadastrar, realizar a leitura das notas fiscais e escolher o brinde de sua escolha, conforme disponibilidade de estoque. Também é possível participar da promoção acessando o site do Shopping (www.catuaipalladium.com.br) e seguindo os procedimentos solicitados de cadastro e leitura de notas fiscais.

6.4.2 - Em caso de estrangeiros, é necessário realizar a participação, desde o cadastro até a validação das notas fiscais e escolha do brinde, presencialmente no Balcão de Atendimento da promoção.

6.4.3 – Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aderem aos referidos termos.

6.4.3.1 – O interessado em participar da promoção que não concordar e não aderir aos termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar da presente promoção.

6.5 - O interessado em participar da promoção poderá optar por participar dela através das seguintes opções de cadastro, à escolha do participante: por meio dos Aplicativos PODI ou PRIZOR, ou pelo WEBSITE do Shopping, desde que observadas as condições abaixo descritas.

6.5.1 - PARTICIPAÇÃO NO BALCÃO DE ATENDIMENTO. Localizado no piso L1 do Catuaí Palladium, Foz do Iguaçu/PR, no período de promoção, nos horários estabelecidos no presente regulamento exclusivamente para realizar a retirada do brinde, enquanto o cadastro e a leitura das notas fiscais deve ser realizada pelo cliente por meio dos Aplicativos PODI ou PRIZOR, ou pelo WEBSITE do Shopping.

6.6. PARTICIPAÇÃO POR APLICATIVO PODI, PRIZOR OU PELO WEBSITE

6.6.1 - O interessado em participar da promoção deverá fazer o seu cadastro pessoal pelo aplicativo PODI e realizar tanto o cadastro pessoal como o cadastro de seus comprovantes fiscais de compras por meio do aplicativo PRIZOR, disponíveis gratuitamente para smartphones e tablets com sistema Android igual ou superior a KitKat 4.4-4.4.4 ou IOS igual ou superior a 11, assim como pelo hotsite www.catuaipalladium.com.br, durante o período da presente promoção.

6.6.1.1 - Os consumidores estrangeiros deverão se cadastrar no Balcão de Atendimento da promoção, localizado no Piso L1 do Catuaí Palladium Shopping Center, que funcionará de segunda a sábado das 11h às 22h e domingos e feriados das 14h às 20h. Em caso de alteração no horário de funcionamento do Shopping, o Balcão de Atendimento funcionará de acordo com o novo horário de funcionamento estabelecido o que será divulgado no próprio local e/ou nas mídias sociais do shopping.

6.6.2 - O acesso à internet é necessário para realização da participação na promoção, pelos meios descritos no subitem 6.6.1 supra, e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a internet e da disponibilidade momentânea da rede. A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos aqui descritos.

6.6.3 - Finalizado o cadastro pelo Aplicativo PRIZOR ou website, o participante deverá enviar/fazer o upload das fotos dos comprovantes fiscais de compras realizadas no período da promoção, aguardando seu completo envio e confirmação.

6.6.4 - Os arquivos dos comprovantes fiscais de compras deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos, em especial do seu emissor, data de emissão, descrição dos produtos adquiridos e valor, sob pena de invalidação deles.

6.6.5 - Após o envio dos comprovantes fiscais de compras, o participante deverá, obrigatoriamente, comparecer ao Balcão de Atendimento, para retirar o seu brinde, conforme disponibilidade no momento, respeitando os horários de funcionamento do referido Balcão, conforme já informado neste regulamento.

6.6.6 – O cadastro feito via Aplicativo ou website, não garante a retirada do brinde, que é sujeito a disponibilidade de estoque no momento da troca pelo brinde, conforme estabelecido no presente regulamento.

6.7 – INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO ESCOLHIDA

6.7.1 - O participante no momento de cadastramento deverá efetuar o cadastro dos comprovantes fiscais de compras originais, emitidos no período da promoção, sendo que os arquivos dos comprovantes fiscais de compras deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos, em especial do seu emissor, data de emissão, descrição dos produtos adquiridos e valor, sob pena de invalidação deles.

6.7.2 – O participante deverá, no momento do cadastramento pessoal informar os seus dados cadastrais válidos e atualizados (nome e endereço completos, data de nascimento (obrigatório), número do CPF (obrigatório) ou DNI (Argentino) ou CIC (Paraguai) ou outro documento de estrangeiro, telefones (com DDD) e e-mail, se houver.

6.7.3 - Após validação do cadastro pessoal e do(s) comprovante(s) fiscal(is), o participante deverá comparecer no Balcão de Atendimento da promoção, para a retirada do brinde disponível no momento.

6.7.4 - Para a retirada do brinde o participante deverá apresentar obrigatoriamente documento pessoal de identificação com foto.

6.7.5 - Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro, tampouco a troca pelo brinde, em nome do participante da promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular.

6.7.6 - As trocas ocorrerão durante todo o período da promoção indicado neste Regulamento, nos horários de funcionamento do Balcão de Atendimento, desde que a promoção não tenha sido antecipadamente encerrada pelo término dos brindes constantes em estoque.

6.7.7 - Independentemente do meio de pagamento utilizado e do valor gasto durante toda a promoção, cada participante terá direito de receber apenas 01 (uma) “PETISQUEIRA”, na cor disponível no momento da troca (preta, vermelha ou azul), sendo o controle efetuado por meio do CPF (brasileiro) ou DNI (Argentino) ou CIC (Paraguai) ou outro documento de estrangeiro cadastrado. Caso ocorra o término dos brindes disponíveis antes do dia 24/12/2020, esta promoção será automaticamente encerrada.

6.7.8 – Para fins de participação, as vias originais dos comprovantes fiscais de compras deverão ser cadastradas uma única vez, sendo certo que somente serão válidos os cupons de participação emitidos pelo Catuaí Palladium Shopping Center, Foz do Iguaçu/PR, que preencham as condições básicas da promoção e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

6.7.9 - Os comprovantes fiscais de compras, com valores inferiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais) poderão ser somados até completarem a quantia necessária para ser trocada por um brinde. Após troca pelo brinde, eventual saldo remanescente será desconsiderado para fins da presente promoção.

6.7.10 - O saldo remanescente, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Não será admitida, também, por força de legislação fiscal, “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra.

6.7.11 - Somente serão válidos os comprovantes fiscais de compras emitidos por lojas/quiosques aderentes à promoção, relacionadas na listagem anexa a este Regulamento, situadas no Catuaí Palladium Shopping Center, Foz do Iguaçu/PR, com data de emissão dentro do período de participação da promoção. Com relação as compras realizadas na Zona Franca/ DUTY FREE, serão válidos para participar desta promoção apenas os comprovantes de compras realizadas em moeda corrente nacional.

6.7.12 - Não serão considerados válidos, para fins de participação nessa promoção comprovantes fiscais de compras emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; comprovantes fiscais de compras relativos à aquisição dos serviços bancários, jogos eletrônicos, câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e

diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; comprovantes fiscais de compras emitidas em nome de pessoa jurídica; comprovantes de cinemas e de ingressos de shows, espetáculos, etc, adquiridos no Disk Ingressos; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; comprovantes fiscais de compra realizadas via internet ou telefone, ainda que haja loja física no Shopping, onde as compras efetuadas possam ser, eventualmente, retiradas; comprovantes fiscais de compras referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.7.13 - Para fins do subitem anterior, não serão computadas para troca por brinde, as notas de compras de medicamentos, bem como de fórmulas infantis para lactentes; fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco; mamadeiras, bicos, chupetas e protetores de mamilo (Artigo 4º da Lei nº 11.265/06, e nas Resoluções da Anvisa RDC nº 221 e 222, de 05/08/2002), realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes, supermercados e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

6.7.14 - Os comprovantes fiscais de compras emitidos antes e/ou depois do período de realização desta promoção serão desconsiderados para efeitos de troca.

6.7.15 - No que se refere às lojas e quiosques do Catuaí Palladium Shopping Center, Foz do Iguaçu/PR, participantes da promoção, que por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue somente após ao pagamento do produto, a Promotora se reserva o direito de apreciar cada caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo participante no posto de trocas, para que este possa ter direito ao(s) brinde da participação na promoção, cabendo à Promotora a decisão final.

6.7.16 - Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de 02 (duas) notas/cupons fiscais e/ou comprovantes emitidos com a mesma data para a mesma pessoa, pela mesma loja/quiosque, ou mais de 3 (três) notas/cupons fiscais e/ou comprovantes emitidos de fast-foods ou restaurante, com a mesma data e com numeração sequenciada ou não, independentemente do valor da emissão desses comprovantes, a Promotora se reserva o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a Administração do Catuaí Palladium Shopping Center, Foz do Iguaçu/PR, antes de efetuar a troca nas condições acima e em outras que venha a julgar necessárias, que ficará pendente até a validação da Promotora e/ou da referida Administração.

6.7.17 - Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, participantes da promoção, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela Promotora em face do infrator.

6.7.18 - A Promotora se reserva o direito de solicitar ao participante o comprovante original de compras para verificação, a seu critério, a qualquer tempo, caso o mesmo esteja ilegível, com rasuras ou não atenda ao Regulamento da presente promoção, sob pena de invalidação.

6.7.19 - A Promotora se reserva o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições deste Regulamento. Tais ocorrências, quando identificadas, serão amparadas por meio de provas, relatórios técnicos aptos a comprovar os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais poderão ser submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela Promotora.

6.7.20 - Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma falha operacional de sistema por motivos de força maior, o procedimento de cadastro poderá ficar suspenso por curto período, sendo certo que nesta hipótese, a Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar e retomar o sistema o mais rápido possível, nesta situação o interessado em participar da promoção deverá aguardar até o retorno do referido sistema e/ou conserto da impressora, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

6.7.21 - É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados para fins de participação a partir

do momento em que o participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.

6.7.22 - Para efeito de atendimento no Balcão de Trocas e retirada brinde será considerado válido o horário dos tablets de tal Posto.

6.7.23 - A troca dos comprovantes pela Petisqueira Exclusiva Oxford, deverá ser realizada, aos brasileiros, obrigatoriamente, no Aplicativo Prizer ou Site do Shopping, amplamente divulgados nas peças de comunicação visual da campanha ou ainda, em caso de estrangeiros, cadastrar-se no Balcão de Atendimento da promoção localizado no Piso L1 do Catuaí Palladium Shopping Center, Foz do Iguaçu/PR

6.7.24 - Caso quaisquer comprovantes fiscais de compras cadastrados não sejam aceitos pelo sistema da promoção, o participante deverá, obrigatoriamente, dirigir-se a um dos atendentes do Balcão de Atendimento, para saber o motivo da recusa.

6.7.25 – Os participantes desta promoção deverão guardar todos os comprovantes fiscais de compras originais cadastrados nesta promoção para apresentar a Promotora, caso seja solicitado, sob pena de desclassificação.

6.7.26 - Para concluir seu cadastro e poder retirar o brinde, ainda, será requerido ao interessado em participar que aceite os termos do presente Regulamento, de forma que para participar autorize expressamente, de forma livre, informada e inequívoca, a (i) utilizar os seus dados pessoais, para que a Promotora possa: usá-los para executar esta promoção, mediante formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controle da distribuição dos brindes; prestação de contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME; compartilhamento com empresas contratadas pelo Shopping para executar a promoção; envio de informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, via e-mail, SMS ou WhatsApp; (ii) mantê-los no banco de dados do Shopping, com a finalidade específica de facilitar seu cadastro em promoções futuras a serem realizadas pelo Shopping; e (iii) enviar-lhe pesquisas de satisfação, divulgação de produtos e serviços oferecidos pelo Shopping, ações promocionais futuras e para a divulgação de ofertas, produtos, serviços e/ou recomendações personalizadas, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp.

6.7.26.1 - A ausência do aceite aos termos deste Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do interessado em participar na presente Promoção e no consequente recebimento do brinde da presente promoção. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação na promoção.

6.27 - No último dia de participação, dia 24/12/2020, serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila do Posto de Trocas até às 18h, ocasião em que a fila será encerrada. As pessoas que não tiverem entrado na fila até este horário não serão atendidas, mesmo que ainda haja atendimento no Posto de Trocas.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/11/2020 11:00 a 24/12/2020 18:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.970	Petisqueiras Exclusivas Oxford nas cores preta, vermelha e azul	20,68	40.739,60

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.970	40.739,60

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 - Em caso de fraude comprovada e/ou participação por meio da obtenção de vantagem/benefício de forma ilícita ou de descumprimento de quaisquer das regras de participação, constantes neste regulamento, o participante será excluído desta promoção e não terá direito ao brinde.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 - QUANTIDADE E ENTREGA DOS BRINDES

Serão distribuídos, nesta promoção, um total de 2.000 (dois mil) brindes, consistentes em Petisqueiras Exclusivas Oxford, conforme descritas no item PRÊMIOS acima.

10.2 - Os brindes serão entregues aos ganhadores de forma instantânea, após a efetivação do cadastro e validação das notas e/ou cupons fiscais, no posto de trocas localizado no interior do Catuaí Palladium Shopping Center, Foz do Iguaçu/PR, sem nenhum ônus.

10.3 - Caso haja o término de alguma cor de Petisqueira o participante deverá fazer a troca pela cor que ainda estiver disponível, não cabendo a solicitação de cor/modelo da Petisqueira já esgotada.

10.4 - LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DOS BRINDES

10.5 - A comprovação de propriedade dos brindes a serem distribuídos nesta promoção será feita conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, em até 08 (oito) dias antes da data de início da campanha, por meio de nota fiscal de compras, que ficará à disposição da SECAP/ME, na Administração do Catuaí Palladium Shopping Center, Foz do Iguaçu/PR, localizado na Av. das Cataratas Número: 3570 Bairro: Vila Yolanda – Foz do Iguaçu - PR, para eventual fiscalização e será apresentada, no momento oportuno, em sede de Prestação de Contas.

10.6 - Os brindes serão exibidos nas dependências do Shopping e/ou em fotos ilustrativas no site www.catuaipalladium.com.br e nas mídias sociais do Shopping.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÕES

11.2 - Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita os termos do presente Regulamento, bem como, autoriza o uso dos seus dados pessoais na forma descrita no subitem 6.7.26 deste Regulamento.

11.3 - A Promotora, assume, neste momento, o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo a confidencialidade sobre tais informações, nos termos legais e através de meios técnicos razoáveis, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei, no presente Regulamento e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

11.4 - Desta forma, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema de bancos de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, pela assessoria jurídica, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, no que se refere à legislação que regulamenta o tema.

11.5 - Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitado os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), sempre com o fim de execução e operacionalização desta promoção, além de compromisso de confidencialidade e preservação de privacidade, em conformidade com este Regulamento.

11.6 - Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais, por todo o prazo prescricional aplicável para fim de cumprimento de eventuais obrigações legais envolvendo a promoção, nos termos da legislação aplicável. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, exceto os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação legal ou regulatória.

11.7 - As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que: (i) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (ii) passarem a ser de domínio público após a sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (iii) devam ser reveladas em razão de ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes.

11.8 - Em conformidade com as diretrizes legais aplicáveis e ressalvada a necessidade de manutenção de dados para fins de cumprimento de obrigação legal (vide subitem 11.6 acima), a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para o uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do subitem 6.7.26 deste Regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail dados@catuaipalladium.com.br a cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

11.9 - No que se refere à manutenção de dados pessoais no banco de dados para fins de facilitar cadastros em futuras promoções, o participante poderá revogar esta autorização, encaminhando e-mail de solicitação de exclusão para dados@catuaipalladium.com.br, sendo que a Promotora terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar resposta formal à solicitação encaminhada pelo participante. Da mesma maneira, os participantes poderão revogar a autorização para recebimento de e-mails marketing, SMS, contato via telefone e/ou WhatsApp de informações sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços da Promotora, do shopping e lojas aderentes, remetendo solicitação para dados@catuaipalladium.com.br ou, ainda, no caso de e-mail marketing, assinalando a opção “cancelar recebimento” ou similar, que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

11.10 - Ainda, a Promotora permitirá que os participantes atualizem seus dados cadastrais antes da retirada do brinde, como endereço, telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral, bastando remeter solicitação para dados@catuaipalladium.com.br (importa destacar que será permitida a mera correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra).

11.11 - Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de 03 (três) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstos no item 6.7.26 deste Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto nos subitens 11.6 acima e 11.12 abaixo.

11.12 - A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção ou por eventual prazo maior, caso necessário segundo a legislação; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SECAP/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

11.13 - O ganhador da promoção autoriza, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio, a utilização gratuita, pela Promotora, de seus direitos de imagem (incluindo seu nome, imagem e som de voz), em qualquer um dos meios de divulgação escolhidos pela Promotora, para divulgação desta promoção pelo período de 01 (um) ano, contados da data da apuração do ganhador.

11.14 - DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA

A divulgação desta campanha será feita por meio de ponto de venda, televisão, painéis LED, outdoors, jornais, site <http://www.catuaipalladium.com.br> e web em geral.

11.15 - O número do Certificado de Autorização e/ou a informação “consulte o número do certificado no Regulamento, estará disponível no site <http://www.catuaipalladium.com.br>” constará, de forma clara e precisa, em todo o material de divulgação desta promoção, conforme o disposto no art. 28 da Portaria/MF nº 41/08.

11.16 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.16.1 - A distribuição dos brindes é gratuita, não cabendo nenhum ônus para os ganhadores.

11.16.2 - O brinde não poderá ser adquirido de maneira isolada no Balcão de Atendimento desta promoção, mas, somente mediante cadastro e troca dos cupons/notas fiscais.

11.16.3 - Ao receber o brinde no Balcão de Atendimento, caberá ao participante verificar, no ato, se este encontra-se em perfeitas condições. Caso forem constatadas quaisquer irregularidades, o participante deverá solicitar ao atendente, a troca imediata por outro em perfeitas condições.

11.16.4 - A partir da efetivação da entrega da Petisqueira Exclusiva Oxford cessará a responsabilidade do Shopping em relação ao participante, com a conclusão do processo de troca, no respectivo Posto de Trocas.

11.16.5 - O participante da promoção, fica, desde já, ciente, que depois da escolha Petisqueira, com o encerramento do processo de troca, não poderá, em hipótese alguma, solicitar a troca do brinde optado por outro, mesmo que ainda haja disponibilidade de estoque, salvo por defeito ou vício.

11.16.6 - Todas as empresas aderentes a esta promoção são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei nº 5.768/71.

11.16.7 - As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito a Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria – SECAP/ME. Reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao Procon regional. Fica desde já eleito o Foro do participante para solução de quaisquer questões referentes a esta promoção.

11.16.8 - A prestação de contas da promoção será feita pela MPC Legalização de Promoção Comercial, na pessoa de seu representante encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal.

11.16.9 - O Regulamento completo desta promoção e a listagem das lojas e quiosques participantes estarão disponíveis no Balcão de Atendimento da PROMOÇÃO, localizado no Piso L1 do CATUAÍ PALLADIUM SHOPPING CENTER e no site www.catuaipalladium.com.br, sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a essa promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido,

pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 19/11/2020 às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NJI.NLA.ZQH



SECAP/ME - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME N.º 04.010564/2020
PROCESSO N.º 17377.003397/2020-78

Mandatário: ASSOCIACAO PARA O FUNDO DE PROMOCAO DO CATUAI

CNPJ: 26.664.973/0001-19

Endereço: DAS CATARATAS, ANDAR, VILA YOLANDA

Cidade: FOZ DO IGUACU

CEP: 85853-000

UF: PR

Modalidade: Assemelhada a Sorteio

Período da Promoção: 20/11/2020 a 15/01/2021

Área de Abrangência: Foz do Iguaçu/PR.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
10	Vales-compra sem função saque, para uso nas lojas do Shopping Catuai Palladium participantes da promoção	1.500,00	15.000,00

Valor Total dos Prêmios: R\$15.000,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.003397/2020-78**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Chefe de Divisão, em 17/11/2020 às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador FOE.NWL.GCY



SECAP/ME - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME N.º 02.010656/2020
PROCESSO N.º 17377.003489/2020-58

Mandatário: ASSOCIACAO PARA O FUNDO DE PROMOCAO DO CATUAI

CNPJ: 26.664.973/0001-19

Endereço: DAS CATARATAS, ANDAR, VILA YOLANDA

Cidade: FOZ DO IGUACU

CEP: 85853-000

UF: PR

Modalidade: Vale-Brinde

Período da Promoção: 20/11/2020 a 24/12/2020

Área de Abrangência: Foz do Iguaçu/PR.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.970	Petisqueiras Exclusivas Oxford nas cores preta, vermelha e azul	20,68	40.739,60

Valor Total dos Prêmios: R\$40.739,60

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.003489/2020-58**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Chefe de Divisão, em 19/11/2020 às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador OAT.KBE.KKI